

LEI Nº 119/93

ESTABELECE A CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA PELOS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

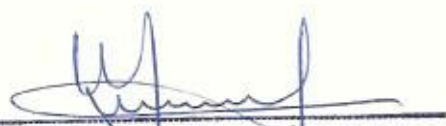
LEI :

Art. 1º - A carga horária a ser cumprida pelo ocupantes do cargo efetivo de médico é estabelecida em 24 (vinte e quatro) horas semanais, em escala de plantão, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município

Art. 2º - Fica revogada a carga horária fixada pela Lei Nº 111, de 31 de maio de 1993, mantidos os demais dispositivos nela contidos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 de outubro de 1993.

  
MANOEL GOMES DE FARIAS NETO  
Prefeito Municipal  
Horizonte - Ce.